



LEI MUNICIPAL Nº 5.257, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – “Quadro de Pessoal – Funções de Confiança”, a serem regidos pela CLT, da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I


QUADRO DE PESSOAL

FUNÇÕES DE CONFIANÇA – CHEFE DE SERVIÇO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	Salário	Qde	Denominação Emprego	Salário	Requisitos p/ preenchimento
8	Chefe de Serviço	R\$ 3.200,00	09	Chefe de Serviço	R\$ 3.337,93	Ensino Médio ou Técnico completo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Dados: 2022.03.11 16:46:02
-03'00'
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



Lei Municipal nº 5.257/2022 – continuação.

-2-

IMPACTO FINANCEIRO

Cargo	Vencimentos	INSS Empresa	FGTS	Total
Chefe de Serviço	R\$ 3.337,92	R\$ 706,30	R\$ 267,03	R\$ 4.311,25